

**SÃO PAULO**  
GOVERNO DO ESTADO

Casa Civil

OFÍCIO N° 531/2020/ATeCC

Ref.: CC n° 538256/2018

A MESA	
1. Publicação - n.	2. Junta - n.
ao PL n° 79/2018	
26	JUN 2020
Presidente Macris	

São Paulo, 16 de junho de 2020.

A Sua Excelência

Deputado Cauê Macris

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado

Por determinação superior, em atenção ao Ofício SGP n° 0576/2018, referente ao Projeto de lei n° 79/2018, que classifica São Sebastião da Gramma como município de interesse turístico, sirvo-me do presente para encaminhar-lhe o Parecer GAMI n° 047/2020, exarado pelo Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico, bem como, o despacho firmado pelo Chefe de Gabinete da Secretaria de Turismo.

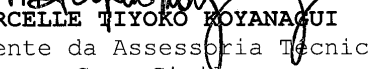
Na oportunidade, renovo protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

PL 79/18 - (arg. 177)

↓

Junta. M. fins. instr.  
ao PL 337/19

  
MARCELLE TIYOKO KOYANAGUI  
Dirigente da Assessoria Técnica  
Casa Civil

Palácio dos Bandeirantes  
Av. Morumbi, 4500 - Térreo - Sala 4 - Telefone (11) 2193-8789  
CEP 05650-000 - São Paulo/SP

ATeCC/cg



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE TURISMO  
Grupo Técnico de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT

GRUPO TÉCNICO DE ANÁLISE DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS  
PROJETO DE LEI Nº 79, de 2018  
OBJETO: Classifica São Sebastião da Grama como Município de Interesse Turístico

São Paulo, 28 de abril de 2020

PARECER GAMT Nº 047/2020

O Grupo de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT, designado pela Resolução ST 24, de 17 de dezembro de 2019, realizou análise da documentação do município de **São Sebastião da Grama**. Com referência ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo 4º da Lei Complementar 1.261/2015, conforme especificado no ofício da Comissão de Constituição e Justiça, seguem as seguintes informações:

I - Potencial Turístico

Realizou pesquisa da demanda, mas não informou o tamanho da amostra e nem especificou quais locais foram realizadas e dias. **Não atendeu ao requisito.**

II - Serviço Médico Emergencial

Informou a existência de Pronto-Socorro e Posto de Saúde, mas não confirmou o atendimento 24 horas. **Não atendeu ao requisito.**

III - Equipamentos e Serviços Turísticos

Meios de hospedagem – indicou a existência de 3 (três) meios de hospedagem, com 80 (oitenta) Unidades Habitacionais – UH's, entretanto, a necessidade de mais fotos (internas e externas) dos estabelecimentos, impossibilitaram uma conclusão da análise. **Não atendeu ao requisito.**

Serviços de Alimentação – Informou a existência de 16 (dezesseis) serviços de alimentação, mas não indicou a capacidade de todos e o GAMT solicita mais fotos (internas e externas) dos locais. **Não atendeu ao requisito.**

Serviço de Informação Turística – Não informou a existência de Posto de Informações Turísticas, exigência da Lei 1261/2015 e o site da prefeitura não apresenta informações aos turistas. **Não atendeu ao requisito.**



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE TURISMO  
Grupo Técnico de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT

IV - Infraestrutura Básica

**Atende ao requisito**, apresentando índice de 100% dos domicílios atendidos com abastecimento de água e 100% no que se refere à coleta de resíduos sólidos;

V - Atrativos Turísticos

Apesar de terem sido apresentados alguns recursos turísticos como: Capela Santa Clara e cachoeira, os mesmos, no formato apresentado, não foram considerados expressivos atrativos turísticos para o GAMT. **Não atendeu ao requisito.**

VI - Plano Diretor de Turismo

Elaborado nos termos legais conforme Lei Municipal nº 53/2018, com diagnósticos, análise SWOT, estratégias, metas e prognóstico, **atendendo ao requisito.**

VII - Conselho Municipal de Turismo

Não apresentou a lei de criação do COMTUR, apenas o Regimento Interno que cita a Lei nº 22/2017. **Não atendeu ao requisito.**

Diante de todo o exposto, que indica que o município de **São Sebastião da Grama** não cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 1261/2015, o GT MIT **manifesta-se contrário** à aprovação do **PL 79/2018** para obter o título de Município de Interesse Turístico MIT.

Jarbas Favoretto

Márcia Azeredo

Vanilson Fickert

Virgílio N. S. Carvalho

Waldirene Ricanello

**Grupo de Análise dos Municípios Turísticos – GAMT**



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

SECRETARIA DE TURISMO

Chefia de Gabinete - CG

**FOLHA PARA DESPACHO/INSTRUÇÃO**

Protocolo (Nº/Ano): 538256/2018


Documento: 0015.006.01.10.003 - OFÍCIO, CARTA, REQUERIMENTO, MOÇÃO OU VOTO, ABAIXO-ASSINADO

Assunto: RGL Nº 0426/2018 - OF.SGP Nº 576/2018 - PL 79, DE 2018, DE AUTORIA DO DEPUTADO BARROS MUNHOZ, VISANDO A MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO ACERCA DA CLASSIFICAÇÃO DA CIDADE DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA, COMO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURISMO

Interessado: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Decisão/Providência: A pedido da Chefia de Gabinete, encaminha-se os autos com Parecer GAMT de fls.05/06, para ciência.

Data do Despacho/Instrução: 26/5/2020

  
JAEISON PEREIRA MIRANDA

ASSESSOR TÉCNICO II

Chefia de Gabinete - CG

26/5/2020 9:24:03

**Sistema Informatizado Unificado de Gestão Arquivística de Documentos e Informações - SPdoc**

<http://10.200.10.19/spdoc/Privado/DOCUMENTOINSTRUCAO.ASPX> - JAEISON PEREIRA MIRANDA - ASSESSOR TÉCNICO II - CHEFIA DE GABINETE - CG - 26/05/2020 11:16